# LEI Nº 1.786, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

***AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA MUNICIPALIDADE.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o Reajuste Salarial de 42% (quarenta e dois por cento), retroativo a 1º de dezembro de 1989, sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º -** Fica concedido o índice de Reajuste a todos os ocupantes de Cargos Comissionados, aos Inativos e Pensionistas da Municipalidade.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de Dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 13 de dezembro 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.